

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Processo nº 0012128-54.2017.8.19.0001

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – CAPESESP, já devidamente qualificada nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMBATE ÀS ENDEMIAS E SAÚDE PREVENTIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, vem por seus advogados, atendendo ao despacho de fl. 701, informar a Vossa Excelência que a entidade Ré cumpriu a decisão de fls. 644, com envio para desconto, a partir da referência julho/2017, mês de cálculo 06/17, a contribuição com o reajuste de 6,29% (seis vírgulas vinte nove por cento).

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência seja determinado o regular prosseguimento do feito, com a conseqüente sentença de mérito julgando improcedentes os pedidos da petição inicial, com a revogação da tutela antecipada.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2017.

Rafael Salek Ruiz
OAB/RJ 94.228